



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 01/2021/DVS/DAEU/SES

Recomendações sobre a utilização do Teste Antigênico para o diagnóstico de Covid-19 na **Rede de Atenção a Urgências e maternidades do SUS de Sergipe.**

I. CONTEXTUALIZAÇÃO:

A testagem para covid-19 tem um papel central na resposta à pandemia, constituindo-se uma primeira linha de defesa ao permitir a identificação precoce e isolamento de casos para reduzir a transmissão, prestação de cuidados assistenciais às pessoas afetadas, e proteção das operações do sistema de saúde (OMS).

Frente aos avanços da pandemia de covid-19 cresce a necessidade do fortalecimento de estratégias de testagem para identificação dos casos positivos e delineamento das ações necessárias para a contenção da pandemia. Estas estratégias de testagem para SARS-CoV-2 devem ser adaptáveis à situação epidemiológica da covid-19 a nível local. Neste sentido, estratégias de triagem utilizando testes rápidos de antígeno (TR-AG) visam detectar e isolar precocemente pessoas infectadas, possibilitando controlar a transmissão da infecção por SARS-CoV-2, mitigar o impacto da infecção por esse vírus nos serviços de saúde e nas populações vulneráveis e monitorar a evolução epidemiológica da covid-19.

Na atual situação epidemiológica em Sergipe, com redução dos casos, internações e óbitos por covid-19, mas com o início da circulação da Variante de Preocupação (VOC) Delta, é importante a identificação precoce de casos suspeitos através do diagnóstico do vírus SARS-CoV-2. Desta forma, o TR-AG permite uma execução simples e resultado rápido, o que pode colaborar para uma maior agilidade nas transferências de pacientes e orientações de isolamento.

Desta forma, como estratégia do PLANO NACIONAL DE EXPANSÃO DA TESTAGEM PARA COVID-19 (PNE-Teste), a Secretaria de Estado da Saúde inicia a implantação do uso do TR-AG na rede hospitalar do SUS, de forma complementar ao RT-PCR para SARS-CoV-2.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

II. TESTES RÁPIDOS DE ANTÍGENO (TR-AG):

O TR-AG é um teste imunocromatográfico, *point-of-care*, que detecta de forma qualitativa antígenos virais em amostras biológicas. A partir de amostras coletadas por meio de swab nasal ou nasofaríngeo, o TR-AG detecta a presença de uma proteína do vírus SARS-CoV-2, a fim de identificar se a pessoa está infectada e em uma fase em que está sob maior risco de transmissão. Tem a vantagem de ser prático, por não necessitar de ambiente laboratorial e nem de equipamentos, ser de fácil manipulação, poder ficar em temperatura ambiente, além de ser rápido, permitindo ao indivíduo testado ter seu resultado em cerca de 20 minutos.

Os TR-AG apresentam sensibilidade e especificidade satisfatórias conforme parâmetros da Organização Mundial de Saúde (sensibilidade $\geq 80\%$ e especificidade $\geq 97\%$). Os TR-AG são recomendados para uso em estratégias de diagnóstico assistencial, busca ativa (em indivíduos assintomáticos, rastreamento ou monitoramento de contatos ou investigação de surtos) e de triagem de casos da covid-19. A OMS recomenda que as pessoas que atendem à definição de caso suspeito covid-19 sejam testadas imediatamente para confirmar ou descartar a infecção pelo vírus SARS-CoV-2.

Alguns TR-AG foram registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária para serem utilizados em pessoas assintomáticas, o que propiciou a este Ministério o uso dessa nova ferramenta diagnóstica para expandir a testagem para a população brasileira, independente de apresentar algum sinal ou sintoma suspeito de covid-19.

Apesar do TR-AG ter inúmeras vantagens, dentro do contexto da vigilância genômica, a necessidade do uso do teste RT-PCR, continua sendo necessária para identificar a linhagem do vírus SARS-CoV-2 ou outro tipo de vírus respiratório para:

- Indivíduos sintomáticos suspeitos de covid-19 com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) atendidos em qualquer serviço de saúde.
- Indivíduos suspeitos de covid-19 com quadro leve ou moderado de Síndrome Gripal (SG) atendidos nas unidades sentinelas de vírus respiratórios.
- Indivíduos suspeitos de covid-19 com SG, cujo TR-AG foi não reagente.
- Indivíduos com TR-AG reagente e que fazem parte de um surto.
- Indivíduos que evoluíram a óbito.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- Indivíduos provenientes de áreas fronteiriças com outros países ou que viajaram para áreas de circulação de VOC nos últimos 14 dias.
- Indivíduos com suspeita de reinfecção.

III. OBJETIVOS:

A implantação do TR-AG nas unidades de urgência e maternidades do SUS de Sergipe tem os objetivos de:

- Proporcionar a agilidade do diagnóstico da covid-19, por meio do TR AG, com resultado rápido, auxiliando os profissionais na saúde na conduta operacional e clínica;
- Promover o isolamento adequado dos casos infectados e seus respectivos contatos, favorecendo o sucesso das medidas de prevenção e controle da pandemia;
- Reduzir a disseminação do vírus SARS-CoV-2;
- Identificar focos de contaminação, atividades e lugares com maior risco de contaminação;
- Auxiliar os gestores na tomada de decisões para evitar o aumento da transmissão do vírus nos serviços de saúde e na comunidade;
- Agilizar a transferências de pacientes com covid-19 para leitos específicos;
- Diminuir o risco de transmissão do vírus SARS-CoV-2 nas maternidades através a triagem dos acompanhantes de sala de parto com a realização do TR-AG.
- Subsidiar os gestores na adoção de medidas oportunas para controle da pandemia, baseadas na detecção precoce e confirmação diagnóstica em tempo oportuno;

Em suma, a instrumentalização das vigilâncias e da Rede de Atenção à Saúde contribuem para controlar a transmissão do SARS-CoV-2 e reduzir a pressão no sistema de saúde, além de preservar vidas.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

IV. ESTRATÉGIA DE TESTAGEM E PÚBLICO-ALVO:

A testagem para diagnóstico assistencial é importante na gestão clínica dos casos, na avaliação clínica e na definição do manejo e fluxo dos pacientes.

Além disso, o uso do TR-AG visa contribuir para a organização do serviço de saúde (ex. separação entre pacientes covid e não-covid), auxílio na otimização do estoque de insumos essenciais (medicamentos, ventiladores, oxigênio, etc.) e no planejamento da oferta de leitos hospitalares conforme necessidade.

Ressalta-se a importância de se manter a realização do teste RT-PCR para os casos com SRAG e SG atendidos em unidades sentinelas de vírus respiratórios, cadastradas no Sistema de Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-GRIPE).

Nesse momento, tem como público alvo indivíduos sintomáticos suspeitos de covid-19, com SG ou SRAG e acompanhantes de sala de parto:

a) Casos **Síndrome Gripal** (SG):

Indica-se o uso de TR-AG nos casos com SG, pois o resultado é rápido e confirma o diagnóstico da covid-19, contudo quando o resultado for negativo (não reagente), será necessário realizar o teste RT-PCR para avaliar se realmente não se trata de infecção pelo vírus SARS-CoV-2.

Em unidades sentinelas de vírus respiratórios oficiais, cadastradas no SIVEP-Gripe, faz-se necessário manter as coletas das amostras clínicas de nasofaringe para realização de RT-PCR para SARS-CoV-2, bem como para a pesquisa de outros vírus, na quantidade definida pela amostragem preconizada para essa vigilância (cinco amostras por semana). Os casos atendidos que ultrapassarem esse quantitativo podem realizar o TR-AG.

b) Casos de **Síndrome Respiratória Aguda Grave** (SRAG):

Faz-se necessário realizar a coleta de amostras de nasofaringe para o exame RT-PCR nos casos suspeitos de covid-19 com SRAG, a fim de identificar a linhagem do vírus SARS-CoV-2 e atender aos propósitos da vigilância genômica;



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Indica-se o uso do TR-AG nos casos com SRAG somente para triagem assistencial, com o intuito de direcionar a internação do paciente em um setor específico para casos de covid-19 no hospital. Porém, mesmo assim, deve realizar também o RT-PCR.

c) Acompanhantes **assintomáticos** de Sala de Parto:

Indica-se o uso do TR-AG nos casos de acompanhantes de sala de parto com o objetivo de reduzir o risco de transmissão.

V. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE O USO DO TR-AG:

Para realização do TR-AG é necessário seguir as orientações do fabricante. O TR-AG pode ser usado em ambiente laboratorial e não laboratorial, desde que atenda aos requisitos especificados contidos na bula do fabricante e na regulamentação do município.

A coleta da amostra só pode ser realizada por profissional de saúde, devidamente capacitado, pois envolve a coleta em nasofaringe, orofaringe ou nasal, a depender da marca e tipo de TR-AG.

O profissional deve usar equipamentos de proteção individual indicados para suspeita de covid-19.

O teste deve ser realizado imediatamente após a remoção do dispositivo de teste da embalagem.

Contudo, se o teste imediato não for possível, deve-se seguir a orientação do fabricante. Não se deve usar o kit de teste após o prazo de validade ou com danos na embalagem.

Para ampliação do acesso à capacitação a SES com a colaboração do LACEN/SE distribuiu para todos os serviços um vídeo explicativo da técnica a ser utilizada.

VI. REGISTRO DO USO DO TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO NOS SISTEMAS E-SUS NOTIFICA OU SIVEP-GRIPE E ORIENTAÇÕES SOBRE NOTIFICAÇÃO E ENCERRAMENTO

- **No e-SUS Notifica**

- ❖ Deve-se indicar o uso da estratégia de vigilância em que motivou a realização do teste e o quadro clínico do indivíduo testado, podendo ser sintomático ou assintomático.
- ❖ O uso dos testes rápidos de antígeno deve ser sempre registrado no sistema e-SUS Notifica (exceto casos de SRAG, que deverá ser notificado no SIVEP-Gripe), independentemente do resultado ser reagente (positivo) ou não reagente (negativo), que também permite a inclusão de outros resultados laboratoriais para o mesmo caso.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- ❖ Registrar também se o teste foi utilizado por uma pessoa sintomática ou assintomática no campo “Sintomas” da ficha do e-SUS Notifica.
 - ❖ Ao marcar teste rápido de antígeno no e-SUS Notifica, será obrigatório informar o fabricante e lote do teste nos respectivos campos.
 - ❖ Em locais com dificuldade de acesso ao sistema online do e-SUS Notifica, deverá preencher a ficha de notificação em papel e encaminhar para ser digitada no sistema pela vigilância.
 - ❖ Uma vez confirmado laboratorialmente para covid-19, classificar o caso no e-SUS Notifica como “Confirmado laboratorial”.
- **No SIVEP-Gripe**
 - ❖ Quando o paciente tiver SRAG e o teste rápido de antígeno for utilizado, mesmo que seja para triagem, o resultado deverá ser registrado no sistema SIVEP-GRIPE, que também permite a inclusão de outros resultados laboratoriais para o mesmo caso.

Quadro 1. Registro do uso do teste rápido de antígeno nos sistemas de informação e orientações sobre encerramento dos casos.

ESTRATÉGIA DE TESTAGEM	PÚBLICO ALVO	NOTIFICAR NO SISTEMA	INFORMAÇÕES SOBRE EXAMES LABORATORIAIS	RESULTADO DO TESTE	
				TR-AG reagente ou RT-qPCR detectável	TR-AG não reagente ou RT-qPCR não detectável
Diagnóstico Assistencial	SG	e-SUS Notifica	Permite registrar mais de um teste, incluindo o TR-AG	Confirmado Laboratorial	Descartado
	SRAG	SIVEP-GRIPE	Permite registrar mais de um teste, incluindo o TR-AG	SRAG por COVID-19 Confirmado	SRAG não especificado ou outra opção
Triagem	ASSINTOMÁTICO	e-SUS Notifica	Permite registrar o TR-AG, incluindo a marca e lote	Confirmado Laboratorial	Descartado

FONTE: PLANO NACIONAL DE EXPANSÃO DA TESTAGEM PARA COVID-19 (PNE-Teste)



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

VII. FLUXO DE INFORMAÇÃO:

Além da notificação de todos os casos que realizaram o TR-AG nos sistemas de informação oficial, SIVEP-Gripe (casos de SRAG) e e-SUS Notifica (assintomáticos e SG), todos os casos com exames positivos devem ser enviados diariamente para o e-mail notifica@saude.se.gov.br.

Para uma primeira remessa foram liberados para as unidades os seguintes quantitativos:

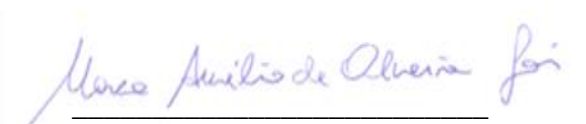
Unidade de Saúde	Quantidade
HRGlória	100 unidades (4 CAIXAS)
HRI	100 unidades (4 CAIXAS)
HRS	100 unidades (4 CAIXAS)
HRE	100 unidades (4 CAIXAS)
HRP	100 unidades (4 CAIXAS)
HUSE	100 unidades (4 CAIXAS)
MN SENHORA DE LOURDES	200 unidades (8 CAIXAS)
Upa Boquim	50 unidades (2 CAIXAS)
Upa Tobias	50 unidades (2 CAIXAS)
Upa Neópolis	50 unidades (2 CAIXAS)

Para a solicitação deve ser informado o quantitativo utilizado, o quantitativo de resultados negativos e positivos para e-mail notifica@saude.se.gov.br.

REFERÊNCIA:

Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. PLANO NACIONAL DE EXPANSÃO DA TESTAGEM PARA COVID-19 (PNE-Teste), 1ª edição, 2021.

Aracaju, 08 de novembro de 2021


Marco Aurélio de Oliveira Góes
Diretoria Estadual de Vigilância em Saúde